



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº154/2022.**

*"Estabelece a data base dos Servidores Públicos do Município de Damianópolis, e dá outras providências".*

**ANDRÉIA LINS DEPOLLO**, Prefeita Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, e com base no Art. 37, X da Constituição Federal, no Art. 92, XI da Constituição Estadual, na Resolução Normativa RN n. 00005/07, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido todo 1º de fevereiro como data base para a Revisão Anual dos vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Comissionados, Agentes Políticos, bem como dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

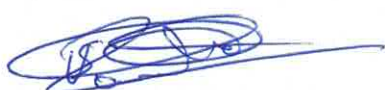
Art. 2º - O índice a ser aplicado na revisão será o INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, mediante lei específica.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões do Poder Legislativo Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês março de 2022.

  
**REGIVAN PEREIRA MACIEL**  
1º SECRETÁRIO

  
**VANDERLEI SEVILHA ROCHA**  
PRESIDENTE

  
**ADAILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
2º SECRETÁRIO

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

LEI Nº 154/2022

*“Estabelece a data base dos Servidores Públicos do Município de Damianópolis, e dá outras providências”.*

**ANDRÉIA LINS DEPOLLO**, Prefeita Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, e com base no Art. 37, X da Constituição Federal, no Art. 92, XI da Constituição Estadual, na Resolução Normativa RN nº 00005/07, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica estabelecido todo 1º de fevereiro como data base para a Revisão Anual dos vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Comissionados, Agentes Políticos, bem como dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

**Art. 2º** - O índice a ser aplicado na revisão será o INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, mediante lei específica.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, aos 14 dias do mês de março de 2022.

ANDREIA LINS  
DEPOLLO:85735  
183168

Assinado de forma digital  
por ANDREIA LINS  
DEPOLLO:85735183168  
Dados: 2022.03.14 07:36:49  
-03'00'

**Andréia Lins Depollo**  
Prefeita

MUNICIPIO DE  
DAMIANOPOLIS:  
01740505000155

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
DAMIANOPOLIS:01740505  
000155  
Dados: 2022.03.14 07:37:01  
-03'00'